

A AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

François E. J. de Bremaeker

Economista e Geógrafo

Consultor da Associação Brasileira de Câmaras Municipais

O objetivo do presente estudo é apontar possíveis novas receitas municipais que poderiam ser adicionadas ao elenco de receitas que são utilizadas para o cálculo das despesas das Câmaras Municipais.

As receitas atuais

Os dados utilizados serão os da base da Secretaria do Tesouro Nacional para 2009, que é integrada por 5.332 Municípios. O somatório das receitas orçamentárias destes Municípios é de R\$ 266,702 bilhões.

Segundo o artigo 29-A da Constituição Federal, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159,

- A receita tributária é constituída pelos impostos (IPTU, ISS e ITBI), pelas taxas (de poder de política e de prestação de serviços) e pela Contribuição de Melhoria. Em 2009 estes itens somavam R\$ 46,472 bilhões.
- O § 5º do artigo 153 da Constituição Federal corresponde ao IOF-ouro. O valor deste item corresponde a R\$ 0,030 bilhão.
- O art. 158 contempla o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos Municípios (R\$ 22,515 bilhões); a participação no Imposto Territorial Rural (R\$ 0,278 bilhão); a participação no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (R\$ 9,727 bilhões); e a participação no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e (R\$ 53,711 bilhões).
- O art. 159 contempla o Fundo de Participação dos Municípios – FPM (R\$ 47,549 bilhões); o IPI-Exportação (R\$ 0,674 bilhão); e a Contribuição sobre a Intervenção no Domínio Econômico sobre o petróleo – CIDE (R\$ 0,205 bilhão).

O somatório destas receitas representava R\$ 181,161 bilhões em 2009, correspondendo a 67,92% do montante da receita orçamentária dos 5.332 Municípios da amostra.

As novas receitas potenciais

Aos juristas o complemento das análises aqui expostas e sua defesa nos termos da legislação, para reforçar os argumentos.

As receitas de serviços e análogas

Se fazem parte das receitas das Câmaras o ISS o Imposto sobre **Serviços** e as Taxas pela prestação de **serviços**, porque não incluir também as Receitas de Serviços e por analogia as receitas patrimoniais, agropecuárias e industriais ?

As receitas de serviços somam R\$ 6,125 bilhões, enquanto que as receitas patrimoniais somam R\$ 5,678 bilhões, as receitas agropecuárias R\$ 0,009 bilhão e as receitas industriais R\$ 0,300 bilhão.

O somatório destas receitas é de R\$ 12,112 bilhões.

A COSIP

A Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) é uma Contribuição Econômica. Se a CIDE, que é uma Contribuição Econômica faz parte dos recursos das Câmaras, por que motivo a COSIP não faz parte.

A COSIP representa um montante de R\$ 2,655 bilhões.

A LC 87/96

A Lei Complementar 87/1996, também conhecida como a Lei Kandir, ela é uma compensação financeira pela desoneração do ICMS sobre a exportação de produtos primários e semi-elaborados.

Ora, se o ICMS faz parte das receitas das Câmaras, por que motivo a compensação pela desoneração do ICMS também não faz parte?

A LC 87/96 representa um montante de R\$ 0,558 bilhão.

A Receita da Dívida Ativa e análogas

A receita da Dívida Ativa é obtida a partir da cobrança de itens da receita tributária devidos, portanto deveria fazer parte do conjunto de receitas das Câmaras, assim como a receita tributária. Ela representa um montante de R\$ 3,993 bilhões.

Análogas à dívida ativa são as contas de “Indenizações e Restituições” (R\$ 1,465 bilhão) e “Multas e Juros de Mora” (R\$ 3,124 bilhões).

O somatório destas receitas é de R\$ 8,582 bilhões.

Royalties do Petróleo

Os Royalties do Petróleo representarão no futuro, com o Pré-Sal uma receita substancialmente maior para o conjunto de Municípios brasileiros, inclusive devendo ser redistribuído segundo os critérios do FPM.

Os Royalties do Petróleo são destinados aos Municípios segundo diferentes critérios, constituindo-se num conjunto de contas distintas:

- cota parte dos royalties do petróleo (R\$ 1,457 bilhão);
- cota dos royalties excedentes (R\$ 0,376 bilhão);
- cota dos royalties participação especial (R\$ 0,541 bilhão);
- cota petróleo (R\$ 0,443 bilhão); e
- cota royalties produção (R\$ 0,256 bilhão).

Os 4 primeiros itens são provenientes do governo federal e o último dos governos estaduais.

O conjunto de itens soma R\$ 3,073 bilhões.

Vale lembrar que na amostra não consta o Município de Campos dos Goytacazes (RJ), aquele que recebe a maior parcela de royalties.

Outras Compensações

A exemplo dos royalties do petróleo existem compensações de recursos hídricos e minerais, que também poderiam incorporar a base de recursos das Câmaras Municipais.

A Compensação proveniente de Recursos Hídricos de origem do governo federal representa R\$ 0,438 bilhão, enquanto que aquela de origem dos Estados representa R\$ 0,030 bilhão.

A compensação proveniente de recursos minerais originadas da cota parte da CFEM (federal) representa R\$ 0,446 bilhão, enquanto que aquela originada dos Estados (compensação de recursos minerais) soma R\$ 0,038 bilhão.

O conjunto de recursos provenientes destas compensações soma R\$ 0,952 bilhão.

RESUMO

O conjunto de todas as novas receitas que potencialmente poderiam ser agregadas à base de receitas das Câmaras Municipais soma o equivalente a R\$ 27,932 bilhões, representando um acréscimo de 15,41% sobre os atuais recursos.